LEI Nº 2.556 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Institui no calendário oficial do município o "Dia do Grafite e dá outras providências".

Autor: Carlos Moutinho

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do município de São João de Meriti, o Dia do Grafite.

ParágrafoÚnico – A data será comemorada anualmente no dia 27 de Março, acompanhando a data Mundial do Grafite.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO VIEIRA MENDES
PREFEITO